

**LEI MUNICIPAL**

**Nº 032/09**

**DE 04 DE MARÇO DE 2009**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 032/09**

**DE 04 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a Doação de um terreno urbano, Municipal pertencente ao patrimônio publico Municipal para construção da Agencia do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de Maracanã, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, 01 (uma) área de terra urbana localizado na Rua Espírito Santo, bairro Central, confrontando-se pela frente com a referida Rua, por onde mede 20M60CM (vinte metros e sessenta centímetros); pelo lado direito com a Unidade Mista de Saúde de Maracanã, por onde mede 45M80CM (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo com a residência do Sr. Miguel Paulo de Freitas, por onde mede 45M.20CM (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e pelos fundos com terreno pertencente também a Unidade Mista de Saúde, medindo 23M.90CM (vinte e três metros e noventa centímetros), totalizando uma área de 1.010M,80CM (um mil e dez metros e oitenta centímetros quadrados).

**Art. 2º**- A área doada nos termos desta Lei destina-se exclusivamente a construção de um prédio para a sede do referido Instituto no Município, cuja construção deve ter inicio no prazo de dezoito (18) meses após a legalização dos documentos referentes a doação.

§ 1º - A falta de cumprimento do disposto neste artigo ou, ainda, a cessação do objetivo pelo qual a doação tem-se firmado, importará na perda dos direitos a área doada, a qual se reverterá, automaticamente, ao patrimônio municipal.

§ 2º - O município se exime no caso de resolução da presente doação em razão dos fatos previstos no parágrafo anterior, ao dever de indenizar o INSS pelas benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, realizadas no imóvel ora doado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará, em 04 de março de 2009.

  
**AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.